



LEI Nº. 3.824, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

Altera a ementa e a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 3.187, de 16 de outubro de 2015 que "Declara de Utilidade Pública a Associação das Crianças e Adolescentes da Arte com Cristo de Três Pontas, nome fantasia "Arte Cotidiana"

O Povo do Município de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 3.187, de 16 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Declara de Utilidade Pública a Associação das Crianças e Adolescentes Aprendizes da Arte com Cristo de Três Pontas, nome fantasia "Arte Cotidiana".

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.187, de 16 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação das Crianças e Adolescentes Aprendizes da Arte com Cristo de Três Pontas, nome fantasia "Arte Cotidiana", associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.507.656/0001-06, com sede administrativa na Praça Cônego Francisco, nº 86, Bairro Catumbi, Três Pontas, Estado de Minas Gerais, CEP 37190-000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 20 de outubro de 2015.

Paulo Luís Rabello
Prefeito Municipal